



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

TRATA-SE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DA **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA DE PERUÍBE.**

Item	Quant.	Descrição	Unidade de Medida
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH – NORMAL	UND
2	6	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH – NORMAL	UND
3	2	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH – CAIXA BAIXA	UND
4	3	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH – NORMAL	UND

TOTAL: 13 (treze) unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de baterias destinadas aos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana de Peruíbe.

A necessidade decorre do tempo de utilização dos veículos, do desgaste natural dos componentes e da necessidade de manutenção preventiva e reparadora da frota. O Relatório de Necessidade registra a necessidade de substituição das baterias dos veículos recebidos por doação da FUNAI e de avaliação/substituição das baterias dos demais veículos e máquinas relacionados.

A aquisição é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade e confiabilidade da frota, evitando paralisações e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução consiste na aquisição e fornecimento de 13 (treze) baterias novas, nas capacidades e configurações especificadas neste Termo de Referência, destinadas à substituição das baterias que apresentarem necessidade na frota municipal.

As baterias deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas à aplicação a que se destinam e compatíveis com os veículos e máquinas da frota, observando-se as especificações de capacidade e, no caso do item 3, a configuração de caixa baixa.

A contratação contempla:

- Fornecimento das baterias especificadas neste Termo de Referência;
- Baterias novas, sem uso anterior;
- Compatibilidade com a aplicação e especificações contratadas;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega das baterias no prazo estabelecido.

A instalação das baterias e os demais serviços de manutenção dos veículos e máquinas não fazem parte do objeto desta contratação, podendo ser realizados pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos técnicos: As peças fornecidas deverão ser novas, sem utilização prévia, e devem ser originais ou possuir qualidade e compatibilidade equivalentes ao modelo específico da máquina, garantindo compatibilidade e segurança na substituição das peças;

4.2. Qualificação Técnica: A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de peças para máquinas pesadas.

4.3. Garantia: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação para as peças, e 90 (noventa) dias de garantia do serviço executado;

4.4. Prazos: O prazo para entrega das peças deverá ser de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compras.

4.5. Local de Entrega: Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – Almojarifado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

5.1. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

5.2. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação do fornecimento das peças, assegurando que as peças e componentes estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

5.3. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

6.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

6.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

6.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá corresponder às peças efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, H)

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela Consultoria Jurídica, conforme o valor estimado e a legislação aplicável.

7.2. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) possuir atuação regular no ramo de comercialização e fornecimento de baterias automotivas, com capacidade compatível com o objeto.

7.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

Os valores referentes à aquisição estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026

	Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
Material de consumo	02.07.04.04.122.0006.2053.3.3.90.30	212	Tesouro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;
- 11.2.** Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos;
- 11.3.** Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;
- 11.4.** Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.
- 11.5.** Em caso de defeito de fabricação, incompatibilidade ou desconformidade das peças fornecidas, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;
- 12.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- 12.3.** Designar gestores e fiscais para acompanhar o fornecimento, conferir as peças





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

entregues e atestar seu recebimento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruibe, 08 de setembro de 2026.

Responsável: Tiago de Luca Monteiro

Cargo: Motorista

